



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 - Verdelândia - MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email: verdelandia.gabinete@yahoo.com.br

DECRETO Nº 25 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), em 17 de dezembro de 2018.

Lei municipal nº 0126 de 11 Janeiro de 2005

17/12/18 a 31/12/18

Verdelândia/MG, 17 de 12 de 18

Responsável pela publicação

**DECLARA EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS
POR ESTIAGEM - 1.4.1.1.0,
CONFORME IN/MI 02/2016.**

O Prefeito Municipal de Verdelândia, Jarbas Soares Rocha, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO;

I – Que a má distribuição de chuva durante os meses atuais provocou impactos negativos nos mananciais hídricos que abastecem o município causando estagnação da economia baseada na agropecuária e do abastecimento de água de boa qualidade nas comunidades rurais;

II- Que o grave reflexo da seca, que resultou na falta d'água, na diminuição das pastagens e na redução dos rebanhos pecuários, e como consequência deste desastre resultaram os danos humanos, e os prejuízos econômicos e sociais.

III- Que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, onde prepondera a atividade agropecuária e na qualidade de vida dos moradores devido à escassez de água de qualidade para sua sobrevivência.

V – Que o parecer do COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem-1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação **Coordenadoria Municipais de Defesa Civil-COMDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 - Verdelândia - MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email: verdelandia.gabinete@yahoo.com.br

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC**.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Esse decreto tem vigência de 180 dias.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, 17 de dezembro de 2018.


Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal